



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRACAIA
LEI Nº. 1844/96, ALTERADA PELA LEI Nº. 2.707/2013.
Rua Dirce Fiorellini Badari,35 – Centro Piracaia/SP.
E-mail cmaspiracaia2010@yahoo.com.br
(11)40367208

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 15, DE 09 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre procedimentos a serem adotados pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Piracaia, na prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19);

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, atualizada pela Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011, bem como a Lei Municipal nº 1.844/96 e alterada pela Lei 2.707/2013,

Considerando a Resolução Interadministrativa nº 01 de 20 de Março de 2020 que estabelece os procedimentos a serem adotados nos serviços, programas e projetos da Política de Assistência Social na prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto nº 4.691, de 16 de Março de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas temporárias emergenciais de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Piracaia;

Considerando o Decreto nº 4.695, de 20 de Março de 2020 que decreta situação de emergência e estabelece medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Piracaia;

Considerando o Decreto nº 4.712, de 08 de Abril de 2020, que altera dispositivos do Decreto nº 4.695, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Piracaia;

Considerando a classificação, por parte da Organização Mundial da Saúde (OMS), da situação mundial do novo Coronavírus (COVID-19) como pandemia, configurando risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRACAIA
LEI Nº. 1844/96, ALTERADA PELA LEI Nº. 2.707/2013.
Rua Dirce Fiorellini Badari, 35 – Centro Piracaia/SP.
E-mail cmaspiracaia2010@yahoo.com.br
(11)40367208

simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º – Suspender as reuniões plenárias presenciais, enquanto permanecerem os Decretos Municipais.

Art. 2º – Fica temporariamente suspensa a realização de eventos presenciais de capacitação, treinamento e assemelhados do CMAS.

Art. 3º – Com vias a dar continuidade das ações de controle social em âmbito municipal, fica validada a realização de reuniões plenárias virtuais pelo CMAS, com o uso das ferramentas eletrônicas que melhor se adequem à sua realidade, de modo a possibilitar a participação do maior número de conselheiros.

A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

SUZY SELENE NOGUEIRA MONTALVÃO FREIRE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2020/2022